

A Nota Técnica nº 2/2023/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO e a Análise de Resultado Regulatório (ARR) sobre os efeitos das regras de [reajuste](#) de planos coletivos no mercado de saúde suplementar, [documentos](#) publicados pela [ANS](#) (Agência Nacional de Saúde Suplementar) após pressão do [Idec](#) (Instituto de Defesa de Consumidores), revelam que a diretoria da agência contraria o parecer de seu corpo técnico, ao continuar negando a gravidade da rescisão unilateral de contratos e a possibilidade da prática ser usada para seleção risco, ou seja, para a expulsão de pessoas ou grupos consideradas “indesejáveis” para a lucratividade das empresas.

Nos parágrafos 21 a 24 da Nota Técnica nº 2/2023/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO, o Idec chama a atenção para o trecho que diz: “Portanto, entende-se que a rescisão unilateral imotivada por parte da operadora permite práticas de seleção de risco.”

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Medicina S/A, em 17.12.2024